LEI Nº 480, DE 24 DE JULHO DE 2.003

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 287, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei n.º 287/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho será realizadas semestralmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 24 de Julho de 2.003.

José Roberto Almeida
Prefeito Municipal